



Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de "48-1/UK-1 Gleba Palhano", conforme processo n.º 33.214/2007, e Emissões expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, sob n.º de ordem 003/2007, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**
- Terminagem de leito das ruas e calçadas;
 - Locação de quadras e datas;
 - Melhoria com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
 - Galerias de águas pluviais;
 - Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação pública;
 - Rede de água potável;
 - Pavimentação asfáltica das ruas, incluindo duplicação da Rodovia Mábio G. Palhano conforme Diretriz;
 - Urbanização de Praças conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
 - Arborização das ruas;
 - Rede de Esgoto Sanitário;
 - Módulo Escolar;
 - OBS: todas as as esquadras, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

- II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**
- Ruas, avenidas e escapes em um total de 94.444,71 m²;
 - Área destinada à Praça Pública em um total de 37.535,56 m²;
 - Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos em um total de 12.784,25 m²;
 - Área de Fundo de Vale, em um total de 46.267,54 m²;
 - ELUP - Espaço livre de uso público em um total de 19.010,37 m²;
 - PML - 9630,75 m²

- OBSERVAÇÕES:**
- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
 - Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
 - O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO
O Zoneamento é ZR-2 (Zona Residencial Dois) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

- IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**
- Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ao Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
 - Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca;
 - Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTI antes de iniciar cada serviço;
 - A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim;
 - Para o início das obras de infraestrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS;
 - Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98;
 - Fica sob responsabilidade do loteador a execução de parte da duplicação da Rodovia Mábio G. Palhano (lado Leste), de acordo com projeto fornecido pela PML, correspondendo a 10.646,04 m² de pavimentação asfáltica e 7.043,72 m² de calçada, com atendimento à diretriz aprovada sob n.º 003/2007. O valor destinado à execução da calçada poderá ser transferido e somado ao valor destinado à execução da pavimentação asfáltica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 10 de 10 de 2007
Nº de ordem: 268
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMIN
Eng. Civil - CREA 19945/05

QUADRAS			PRAÇA	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	PRAÇA	ÁREA (m²)
Q A	11	4859,70	P 01	3.381,55
Q B	16	6262,11	P 02	1.233,86
Q C	23	9486,55	P 03	1.537,99
Q D	32	13092,57	P 04	13.970,62
Q E	10	4710,43	P 05	1.910,37
Q F	13	5231,43	P 06	3.149,05
Q G	14	5755,03	P 07	6.157,61
Q H	29	11024,09	P 08	6.188,31
Q I	25	9374,43	TOTAL	37535,56
Q J	23	8660,79		
Q K	18	7168,57	ELUP	
Q L	29	11121,81	ELUP 01	2.691,72
Q M	40	15016,69	ELUP 02	745,55
Q N	22	8358,62	ELUP 03	868,56
Q O	9	3369,15	ELUP 04	7.715,09
Q P	8	2997,37	ELUP 05	706,86
Q Q	41	15519,14	ELUP 06	122,94
Q R	18	7609,88	ELUP 07	319,34
Q S	20	8019,23	ELUP 08	280,61
Q T	10	4351,23	ELUP 09	332,78
Q U	21	8063,65	ELUP 10	3.750,73
Q V	24	8530,72	ELUP 11	280,02
Q W	24	8821,85	ELUP 12	52,79
Q X	21	8037,48	ELUP 13	280,00
Q Y	21	7924,54	ELUP 14	368,42
Q Z	26	10746,40	ELUP 15	215,98
TOTAL		214493,46	ELUP 16	238,98
			TOTAL	19.010,37

LEGENDA
Muro
Gradil
Alamedado
Mata

ASSUNTO: PLANTA DE LOTEAMENTO SUBDIVISÃO DO LOTE 48-1/UK-1 GLEBA PALHANO IMPLANTAÇÃO GERAL
FOLHA: 01/01

EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO FECHADO ALPHAVILLE LONDRINA 2
ENDEREÇO:
W ARQUITETOS ASSOCIADOS: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
Alameda Rio Negro, 585 - conj. 85 - Avenida Cauati, 293 - Bairro SP - Londrina - PR
(11) 2176-5088 (11) 4197-1900
ESCALA: 1:1500
DATA: outubro / 2007

QUADRO DE ÁREAS:

Área do terreno	467.496,08 m ²
Fundo de Vale	46.267,54 m ²
Área Loteável	421.228,54 m ²
Quadras	214.493,46 m ²
Lazer	27.577,07 m ²
AVI	4.820,09 m ²
Portaria	832,28 m ²
PML	9.630,75 m ²
TOTAL	257.453,65 m ²
Ruas Int =	82.466,81 m ²
ext =	11.977,91 m ²
TOTAL	94.444,71 m ²
Praças	37.535,56 m ²
ELUP	19.010,37 m ²
SPL	12.784,25 m ²
TOTAL	69.330,18 m ²

PROPRIETÁRIO: JORGE BADIN
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARISA PALUDO ARQUITETA - CREA 22.177/07-PR

Observações:
Zoneamento: Zona Residencial 2 (ZR2)
Linha de Ônibus: Av. Estrutural (Anel de Emprego)
Escola: Fica o empreendedor responsável por caucionar perante o Município, na forma da Lei, previamente à aprovação do loteamento, uma área escolhida de comum acordo, entre o loteador e a Secretaria de Obras, de valor equivalente a três salas de aula de 64,00m² cada - (sessenta e quatro metros quadrados, perfazendo assim um total de 192,00m² - cento e noventa e dois metros quadrados) - sala de aula mais circulação, de acordo com as especificações da Secretaria da Educação.
Fica de responsabilidade do empreendedor a execução de parte da duplicação da Rodovia Mábio Palhano (lado Leste), de acordo com o projeto fornecido pela PML, correspondendo a 17.689,75 m² (sendo 10.646,04 m² de pavimentação e 7.043,72 m² de calçada) em caráter de substituição do arruamento lateral Leste do empreendimento conforme demarcado em planta, tendo em vista que a duplicação da referida rodovia é de grande importância para o município e toda a região em fase de expansão; já a lateral Leste citada fica em área confinada em nada facilitando o sistema viário local.
Deverão ser analisadas a destinação das águas pluviais, bem como a rede de esgoto.

As leis das áreas urbanas aplicáveis são as leis 211051 R/D10